



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@spligenet.com.br

040100 – GABINETE DO DIRETOR

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 48)

Suplementação R\$ 1.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 50)

Suplementação R\$ 2.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

050100 – GABINETE DO DIRETOR

3.0.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.30 – Material de Consumo (ficha 68)

Suplementação R\$ 3.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 71)

Suplementação R\$ 10.000,00

06 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

060200 – DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 96)

Suplementação R\$ 4.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (transp. alunos)

Ficha 99

Suplementação R\$ 10.000,00

060300 – DIVISÃO DE ENSINO DE 1º GRAU

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal Encargos Sociais

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 105)

Suplementação R\$ 3.000,00

08 – DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

080100 – GABINETE DO DIRETOR

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (ficha 150)

Suplementação R\$ 1.000,00

3.1.90.13 – Obrigações Patronais (ficha 151)

Suplementação R\$ 1.000,00

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica (ficha 156)

Suplementação R\$ 1.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Rua Jacyra Landim Stori, s/n.º - Centro – CEP 18315-000 – SP
Fone/Fax (0xx15) 544-1165 – e-mail ribegran@splicenet.com.br

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 53.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação do orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2002.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.